



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 07/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme as classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 5.431,56

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.076 – REC. ESP. – PNAE – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 673,38

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.077 – REC. ESP. – PNAE – EJA – Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 429,54

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.109 – REC. ESP. – PNAE – AEE – Atendimento Educacional Especializado

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.852,62

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.078 – REC. ESP. – PNAP – Pré-Escola

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.067,35

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.079 – REC. ESP. – PNAC – Creche

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 465,42

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.080 – REC. ESP. – PNAEM – Ensino Médio

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 11.919,87 (Onze Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE JANEIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente